

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 009/2021)



Decreto nº. 009/2021

Dispõe sobre medidas adotadas para contenção e prevenção da pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Serrinha-Ba tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº. 20.233/2021, editado pelo Governo do Estado da Bahia:

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a circulação dos trabalhadores que trabalham por turno no âmbito do município de Serrinha, no período compreendido entre as 22:00 e as 05:00 horas.

Art. 2º - Fica determinada a proibição da circulação de veículos e motocicletas no âmbito da praça Astrogilda Guimaraes - Morena Bela - a partir das 18:00 horas de Sexta-feira até as 05:00 de segunda-feira.

Parágrafo único. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, utilização de som mecânico ou ao vivo a partir das 21:00 até as 05:00 horas, no âmbito do município de Serrinha.

Gabinete do Prefeito
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo previsto no decreto Estadual n. 20.233/2021.

Publique-se e Cumpra-se imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 19 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO SILVA LIMA
PREFEITO**

Gabinete do Prefeito
Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br